

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE MELRES
RUA DO TOUMIL, Nº6 – MELRES
4420 GONDOMAR
CONTRIBUINTE Nº501.245.510

SERVIÇO SOCIAL DO CORPO ACTIVO

PRINCIPIOS GERAIS

OBJECTO

ARTº1º - A Direcção e Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melres cria o Serviço Social para apoio na doença aos elementos do seu Corpo de Bombeiros .

ÂMBITO

ARTº2º - O Regulamento do Serviço Social da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melres , aplica-se a todos os elementos do Corpo Activo que reunam as seguintes condições :

- a)....Ter mais de 14 anos .
- b) Possuir a categoria igual ou superior a Cadete .
- c) Constar no Quadro Homologado pelo Serviço Nacional de Bombeiros .
- d) Ter mais de um ano de Bom e Efectivo Serviço quer no Quadro Activo ou Auxiliar .
- e) Estar na situação de actividade no Quadro ,ou inactividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço .

REGALIAS

ARTº3º - O Serviço Social suporta a percentagem que o elemento do Corpo Activo têm que liquidar quando procede à aquisição de medicamentos receitados pelo seu médico de família , hospitais , ou médico deste Corpo de Bombeiros .
O reembolso será efectuado após a apresentação e entrega na secretaria do Comando, da fotocópia da receita e recibo de pagamento à farmácia .

DISCIPLINA

ART4º-:

- a)....As disposições do presente Regulamento Social não se aplicam aos Bombeiros que se encontrem suspensos por acção disciplinar ou que tenham cometido infracção em algum dever de Bombeiro-Artº39º do Regulamento Interno .
- b) Se tiver mais de duas faltas sem justificação aos serviços :
 - Piquete
 - Escala de Serviço
 - Representações
 - Instrução
 - Formatura
 - ConvocatóriasSerá suspenso o Serviço Social por tempo de 180 dias .
- c) Faltas superiores a duas injustificadas têm agravamento em 90 dias por cada falta dada .
- d) Não é atribuído subsidio a medicamentos que não sejam comparticipados pela Segurança Social ou outra assistência .
- e) Se for detectada irregularidade na aquisição dos medicamentos são suspensas ao elemento do Corpo Activo as regalias do Serviço Social .

ARTº5º - Qualquer situação omissa neste regulamento será analisada pela Direcção e Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melres .

DURAÇÃO

ARTº6º - Este Regulamento , vigora transitoriamente , podendo ser suspenso ou terminada a sua aplicação , sem qualquer aviso prévio , por simples decisão conjunta da Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melres e do respectivo Comando .

ARTº 7º - Este Regulamento, entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 1999 .

Quartel em Melres, 5 de Dezembro de 1998 .

O Presidente da Direcção ,

O Comandante ,

(Eng.º Rui A . N . Teixeira)

(Manuel Joaquim T. Viana)